



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



## INDICAÇÃO N° 177 / 2020

Assunto: Encaminhamento de Ofício

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem solicitar à Mesa Diretora desta Casa de Leis, o encaminhamento de ofício ao Senhor Dr. Alan Pinheiro de Paula, Digníssimo Delegado da 09ª Delegacia Regional de Polícia de Mafra, Estado de Santa Catarina, pedindo pela celeridade do Inquérito Policial que apura os fatos ocorridos em acidente de trânsito que levou a óbito a Senhorita Juceli Mastey, servidora pública até então do Município de Rio Negro - Paraná.

**Justificativa:** Por solicitação deste Vereador que atendendo aos pedidos de cidadãos e Servidores Públicos Rionegrenses que conviveram com Juceli Mastey; solicitamos pela celeridade do Inquérito Policial que apura os fatos ocorridos em acidente de trânsito, na Rodovia BR-116, no dia 01/12/2019, que levou a óbito a Senhorita Juceli Mastey, servidora publica até então deste Município de Rio Negro, que no dia dos fatos estava vindo de sua terra natal, Itaiópolis, para cumprir com seu labor no dia 02/12/2019, visto que a mesma se deslocaria ao nosso Distrito do Lageado dos Vieiras para inspecionar frigorífico que inicia as suas atividades as 05h00min da manhã. Levando em consideração o que diz a nossa Carta Magna que diz em seu “Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)”. Em um segundo momento pode-se levar em consideração até o próprio Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que diz em seu “Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código. § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.

Senhor Delegado, mesmo neste momento de pandemia, pelo qual todos estão passando, onde os trabalhos estão sendo conduzidos de forma mais cautelosa, não pode mais um grave acidente de trânsito engrossar as fileiras das estatísticas em nosso País. Desta forma pedimos para que o referido inquérito policial seja conduzido da forma mais breve possível, para que o tempo não apague da memória das pessoas e autoridades o fato ocorrido e que desta forma tenhamos justiça. Parafraseando Rui Barbosa, “logicamente justiça tardia é injustiça institucionalizada”.

Iniciativa: Vereador

GERSON HEIDE – PDT

Data: 01/09/2020

Secret. da Câmara Mun. de Rio Negro  
RECEBIDO 01/09/2020

Augusto Cesar Bassi  
CPF 867.128.709-25  
Diretor Legislativo